



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador **LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS** – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para exarar Parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 020/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências*”.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó-
RN, 22 de outubro de 2024

JOSE CARLOS DANTAS COSTA
PRESIDENTE CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESPACHO

Recebi hoje.

Nomeio o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**, como relator do Parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 020/2024**, de autoria do Poder Executivo, que *“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”*.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 22 de outubro de 2024.

LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE DA CFO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 04/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: “*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências*”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS
NETO.

I – RELATÓRIO:

1. A proposição em tela dispõe sobre a análise ao **Projeto de Lei n.º 020/2024**, que “*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências*”.
2. Inicialmente, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que opinou **FAVORAVELMENTE** ao **PROJETO DE LEI Nº 020/2024**, oriundo do Poder Executivo Municipal.
3. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Finanças e Orçamentos, conforme preceitua o art. 58, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, para que opinasse acerca do Projeto de lei em comento.
4. Assim, o **Projeto de Lei n.º 020/2024**, de autoria do Poder Executivo, que “*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências*”, encontra-se nesta Comissão de Finanças e Orçamento, em atendimento as Normas Regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria.
5. É o breve relatório.

II – VOTO:

6. A matéria disciplinada no presente Projeto de Lei é de competência desta Comissão, uma vez que nos moldes do art. 58, inciso I, do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores, a Comissão de



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Finanças e Orçamento opinará, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente aquelas que tratem de proposta orçamentária. Vejamos:

Art. 58. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de:

I – proposta orçamentária;

7. Depreende-se do projeto, ainda, que a proposta segue os ditames exigidos pela Constituição Federal, especialmente no art. 165, inciso III e § 6º, que determina o seguinte:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

III – os orçamentos anuais; (...)

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

8. Do mesmo modo, está inserido na Lei Orgânica Municipal, especialmente no art. 105, § 3º:

Parágrafo Terceiro – O orçamento anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;

II – os orçamentos das entidades de Administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

9. Ademais, esta Comissão verificou que, o projeto de lei ora analisado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Lei Orgânica do Município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer Favorável ao Projeto de Lei n.º 020/2024.

III – CONCLUSÃO:

9. Diante do exposto, não havendo óbices, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 020/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da*



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 28 de outubro de 2024.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
RELATOR

Pelas conclusões do Relator.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2024.

Leodônio Medeiros Dantas

LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE

Joseni Santos de Medeiros

JOSENI SANTOS DE MEDEIROS
MEMBRO

APROVADO(A)

Por unanimidade em única
discussão, na 19ª sessão ordi.
de 28 de outubro de 2024

Plenário - CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REMESSA DOS AUTOS

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, encaminho o **Projeto de Lei n.º 020/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”*.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 28 de outubro de 2024.

LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE DA CFO